



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

RESOLUÇÃO/INPI/PR Nº 196, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Assunto: Suspende, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o artigo 7º, da Resolução/INPI/PR nº 193, de 07 de junho de 2017.

O PRESIDENTE e o DIRETOR DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS, DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspende, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o artigo 7º, da Resolução/INPI/PR nº 193, de 07 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e sua publicação se dará na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.


LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente


JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Diretor de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados